



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RESENHA: Analisa Projeto de Lei 011/2020, do Legislativo que declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Sociocultural.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado por Membro do Legislativo que busca declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves.

Num primeiro aspecto, verifica-se que os requisitos extrínsecos e intrínsecos para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal ou estrutural e não há violação de atribuição, podendo a proposição ser de iniciativa de Vereador. A documentação acostada mostra a regularidade da Associação e cópia do seu Estatuto.

No mérito, a proposta não esbarra em qualquer violação constitucional ou legal.

Reza o art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, o que ocorre na espécie.

Ademais, a criação de entidades de interesse público deve ser incentivada, assim como sua valorização deve ser promovida, como se tem no caso. Realça-se, no ponto, que também é necessário cada vez mais democratizar essas instituições de interesse público, possibilitando um incremento maior da participação popular, principalmente no seu planejamento e gestão, pois assim certamente haverá o seu fortalecimento e desenvolvimento.





Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

Portanto, dotado de razoabilidade, o projeto de lei não padece de qualquer vício, respeitando os princípios constitucionais, destacando-se que a Associação vem prestando relevantes serviços para o povo alfredense.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, o **PARECER** desta Comissão Permanente é pela **JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 011/2020, pelo que pode ser aprovado pelo h. Plenário desta Casa de Leis.

Alfredo Chaves, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro

